



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Saúde
Coordenação De Farmácia

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO	
2 – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	
3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
4.1 Obrigações da Contratada	
4.2 Obrigações da Contratante	
5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
5.1 Dos Prazos	
5.1.2. Do Prazo de Entrega	
5.2 Da Validade	
5.3 Da Validade da Proposta	
6 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	
6.1 Da Forma de Fornecimento e Fiscalização	
6.2 Do Aceite	
6.3 Do Recebimento	
7.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES	

8.0 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
8.1 Habilitação Jurídica	
8.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	
8.3 Habilitação Econômico-Financeira	
9.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
11.0 – DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO	
12.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES	
13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	

1.0 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamento a fim de cumprir mandado judicial nº 0004011-24.2024.8.19.0003 da paciente BIANCA MARIA DE SOUZA .

2.0– DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação de contratação direta por dispensa de licitação (inciso VIII) visa adquirir os medicamentos CICLOFOSFAMIDA 1000MG e MESNA 100MG/ml , essencial para o atendimento de um mandado judicial, de acordo com decisão da autoridade competente. A decisão judicial determina que o ente público forneça o medicamento especificado para um beneficiário, atendendo a um direito fundamental à saúde.

2.2. O cumprimento do mandado judicial exige a aquisição imediata do medicamento que não tem cotação em Pregão com registro de preço vigente, para garantir a continuidade do tratamento do paciente.

2.3. A morosidade nos trâmites de um processo licitatório comprometeria a eficácia do tratamento e poderia causar danos à saúde do beneficiário, configurando uma situação de urgência e

emergência.

2.4. Dada a urgência e a necessidade de cumprimento da decisão judicial, a contratação direta para a compra do medicamento é a alternativa mais eficiente e adequada. Esta medida visa assegurar que o medicamento esteja disponível para o paciente sem os entraves burocráticos de um processo licitatório, garantindo a observância dos direitos estabelecidos pela justiça.

2.5. A contratação será realizada com base na pesquisa de preços e na garantia de conformidade com os padrões de qualidade exigidos para medicamentos. Asseguraremos que a compra seja feita com fornecedores que apresentem condições favoráveis e que o preço pago esteja em linha com o valor de mercado, conforme comprovado por meio de cotações e referências.

3.0 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição do medicamento CICLOFOSFAMIDA 1000MG e MESNA 100MG/ml se dá pela necessidade de garantir o atendimento e cumprimento do mandado judicial nº 0004011-24.2024.8.19.0003 da paciente BIANCA MARIA DE SOUZA no município de Angra dos Reis.

3.1. Foi optado pela compra direta – inciso VIII ,por trata-se de um medicamento, sem registros de preços vigente para Farmácia Judicial.

3.3. O objeto da compra compreende aquisição dos medicamento CICLOFOSFAMIDA 1000MG e MESNA 100MG/ml que atenderá o paciente em seu tratamento.

4.0 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.0.1.O medicamento deverá ser fornecido de forma única, de acordo com a solicitação da Farmácia Judicial Municipal.

4.0.2. O medicamento deverá ser entregue em até 5 dias contadas do envio do Pedido de Fornecimento/ Empenho.

4.0.3. O medicamento deverá estar com prazo de validade mínimo de 75% da fabricação no ato da entrega e devem ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

4.0.4. Os medicamentos deverão ser entregues na Central Farmacêutica, localizada a Rua Alameda Luíza Angélica, 156 - CEP 23906-195 - Balneário/RJ, de segunda à sexta no horário compreendido das 08:00 as 18:00 horas.

4.0.5. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo "Dados Adicionais".

4.0.6. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.1. Das Obrigações da Contratada

a) Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

b) Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

c) A inobservância ao disposto no subitem b deste Item, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização, sendo ainda passível das sanções previstas neste TR.

d) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, salários e descarregamento das mercadorias.

e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e à qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

f) Emitir fatura no valor pactuado e condições deste TR, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

g) Garantir que os produtos sejam transportados adequadamente de acordo com as condições específicas para o seu correto armazenamento, mantendo a temperatura do ambiente e do produto em conformidade ao preconizado pela Portaria nº 272/MS/SNVS, de 08 de Abril de 1998.

9.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

4.2. Das Obrigações da Contratante

a)Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” do Termo de Referência.

b)Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto.

c)Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

d)Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

e)Vetar o emprego de quaisquer produtos e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possam ser inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde dos servidores.

f)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

g)Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

h)Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

i)Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

j)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.0 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta compra será entregue de forma única em sua totalidade , de acordo com o prazo previsto na Ordem de Fornecimento/Entrega.

5.2. A emissão da Ordem de Fornecimento se dará, em quantidades e especificações, de acordo com o quantitativo total desta compra.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Contratante.

5.6. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.1 – DOS PRAZOS

5.1.2. Do Prazo de Entrega

a) O prazo de entrega do medicamento será de até 5 (cinco) dias, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada.

b) O fornecimento do objeto será entregue em Forma: ÚNICA.

c) Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que motivadas.

d) Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Fiscalização do Contrato, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência prevista na Ordem de Fornecimento.

5.2 -Da Validade

a) O prazo de garantia validade dos materiais será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor, tão quanto aquelas definidas no ETP.

b) O produto deverá estar, na data da entrega, com prazo mínimo a 75% da validade registrada pelo fabricante.

5.3. Da Validade da Proposta

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.0.1. Os meios de comunicação entre a Contratante e a Contratada, se dará por e-mail, contato telefônico, sendo que para as formalidades contratuais apenas presencial e ou e-mail.

6.0.2 O instrumento de contratação a ser utilizado, será a **ORDEM DE FORNECIMENTO/ENTREGA**, circunstanciado com a nota de empenho, com fundamentação ao art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, in verbis, como nossos destaques:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração **poderá** substituí-lo por outro **instrumento hábil**, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a

assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.1. Da Forma de Fornecimento e Fiscalização

- a) A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados para o recebimento dos materiais , ou pelos respectivos substitutos, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
- b) O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c)O medicamento deverá ser entregue, às expensas da Contratada, no **Setor de Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde**, situado no endereço Alameda Luíza Angélica,156 – Balneário – Angra dos Reis , de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- d)Será de responsabilidade da contratada as ocorrências de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de entrega.
- e)A quantidade dos medicamentos deverão estar especificado na nota fiscal.
- f)Os materiais entregues deverão possuir prazo de validade no momento da entrega do produto.
- g)Os materiais devem ser entregues com descrição do lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- h)O transporte dos materiais deveram obedecer critérios de modo a não afetar a qualidade e integridade e quando for o caso, sua esterilidade. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.
- i)Os preços devem estar descritos em documento fiscal, especificados: unitário e preço total.
- j)Os materiais deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.
- l)O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.2.Do Aceite

a)Os materiais devem se apresentados em embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

c)Para todos os produtos, considerar que as medidas, a unidade e a qualidade são pré requisitos para o recebimento.

6.3.Do Recebimento

6.4.1.O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inciso II ,na seguinte forma:

Em se tratando de compras:

I – **provisoriamente**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – **definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

6.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

7.1. O quantitativo atenderá ao paciente por um período de 6 meses de tratamento.

7.2. Caso haja discordância entre o descritivo apresentado e o código material (CATMAT), prevalecerá o descritivo.

QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	Und Medida	Histórico de consumo semestral	Demanda total	
1	340148	Ciclofosfamida 1000mg – pó para solução injetável - IV	frasco-amp	6	6	
2	273659	Mesna - Solução injetável 100mg/mL – amp 4ml	amp	6	6	

8.0 - DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.0.1. Para fins de habilitação , os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos , a forma de seleção do tipo MENOR E MELHOR PREÇO

8.0.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **COTAÇÃO DE PREÇOS, menor valor por item.**

8.0.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.0.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.0.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.0.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.0.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.0.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.0.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.0.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.0.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.0.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.1. Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária
- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); - Declaração de que não emprega menor de 16 anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de

aprendiz a partir dos 14 anos e de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.3. Habilitação Econômico-Financeira:

8.3.1. Nas contratações para entrega imediata nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produtos para pesquisa até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a documentação relativa à habilitação econômico-financeira.

8.3.2. Para aquisições acima destes limites serão exigidos: - Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples; - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II); - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

8.3.3. A depender, sob a ótica da matriz de riscos, será exigido Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.0 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.0.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 556,20 .

9.0.2. O medicamento previsto para fornecimento, estão relacionadas no quadro abaixo, cujo método para estimar os valores para a referida aquisição , a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, de 07 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MEDICAMENTOS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	Und Medida	VR UNIT.(R\$)	VR TOTAL (R\$)	Sugestão de marca
1	340148	6	Ciclofosfamida 1000mg – pó para solução injetável - IV	frs/amp	R\$ 75,00	R\$ 450,00	
	273659	6	Mesna - Solução injetável 100mg/mL – amp 4ml	amp	R\$ 17,70	R\$ 106,20	

10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Angra dos Reis/Sentenças Judiciais , na seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024.

Orgão/Unidade: 20.2014

Fonte de Recursos: 1500000

Ficha:20240545

Dotação orçamentária:20.2014.04.122.0204.2005.33909101.15000000

11.0 – DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

11.1.Da Nota Fiscal

a)A Nota Fiscal , Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser protocolada diretamente no setor de recebimento dos materiais.

b)f) A certificação da nota fiscal deverá ser condicionada a assinatura dos agentes responsáveis pelo recebimento dos materiais , bem como o desmembramento do valor nas respectivas fontes de recursos, de acordo com devidas fontes de recursos.

11.2.Da Liquidação

a)Recebida a Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

c)Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) a data da emissão;
- ii) os dados do contrato e do contratante;
- iii) o valor a pagar;
- iv) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- v) descrição do item
- vi) valor unitário, valor total

d)Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

e.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

e.2)identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3.Do Pagamento

a) O Pagamento à CONTRATADA será realizado de forma única, conforme o quantitativo devidamente faturado;

b) O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente recebidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas.

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

b) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

c)O prazo de pagamento da nota fiscal se dará conforme decreto nº 11.673 de 26 de junho de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1190 de 26 de junho de 2020.

d)Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e)Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

f)O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

g)O pagamento da nota fiscal será realizado no valor correspondente a nota fiscal, com as devidas deduções legais, que será creditado na instituição financeira indicada pela Contratada.

h)Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e ou irregularidades fiscais

12.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.0.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.0.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.0.3.A CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA:

Casos de descumprimento contratual:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);

c) executar o contrato/fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

d) executar o contrato/fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;

e) inexecução parcial do contrato;

f) inexecução total do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

12.1. Das Penalidades

a) Será permitida a aplicação de no máximo 02 (duas) advertências, a partir da terceira será aplicada multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante da contratação;

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

h) Suspensão de pagamentos em aberto pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5.Fica este Termo de Referências sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.0.1. Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato, serão, em princípio, dirimidos por intermédio de imediata consulta ao CONTRATANTE, de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento.

14.0.2. Os serviços realizados de forma incompleta serão considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o CONTRATADO com todas as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE e terceiros.

14.0.3. O CONTRATADO não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar eventuais inadimplementos e/ou atrasos de pagamentos, sob pena da incidência da penalidade prevista neste Contrato.

14.0.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação os interessados:

I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156 §8, da Lei nº 14.133/2021;

II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

14- RESPONSÁVEIS

Declaro responsável pela elaboração e planejamento deste, Termo de Referência.

Angra dos Reis, 06 de dezembro de 2024.

Paolla Simões

Responsável pela Elaboração do TR

Sandra da Conceição

Responsável Solicitante

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Paolla De Souza Sales Simoes, Farmacêutica**, em 06/12/2024, às 15:17, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Da Conceicao Silva Santos De Oliveira, Farmacêutica**, em 06/12/2024, às 15:17, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00182675** e o código CRC **90820746**.

Referência: Processo nº SEI-2024-15002620

SEI nº 00182675

Rua Almirante Machado Portela, 85, - Bairro Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 23906-190
Telefone: